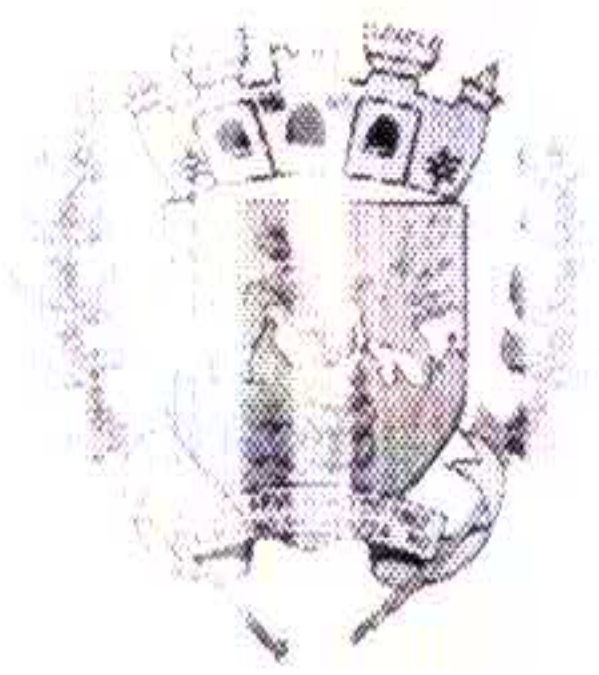




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 - 13/02/92

OFICIO Nº. 056/PMMA/2025

Ministro Andreazza/RO., 25 de março de 2025.

À Sua Excelência
Ver. JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

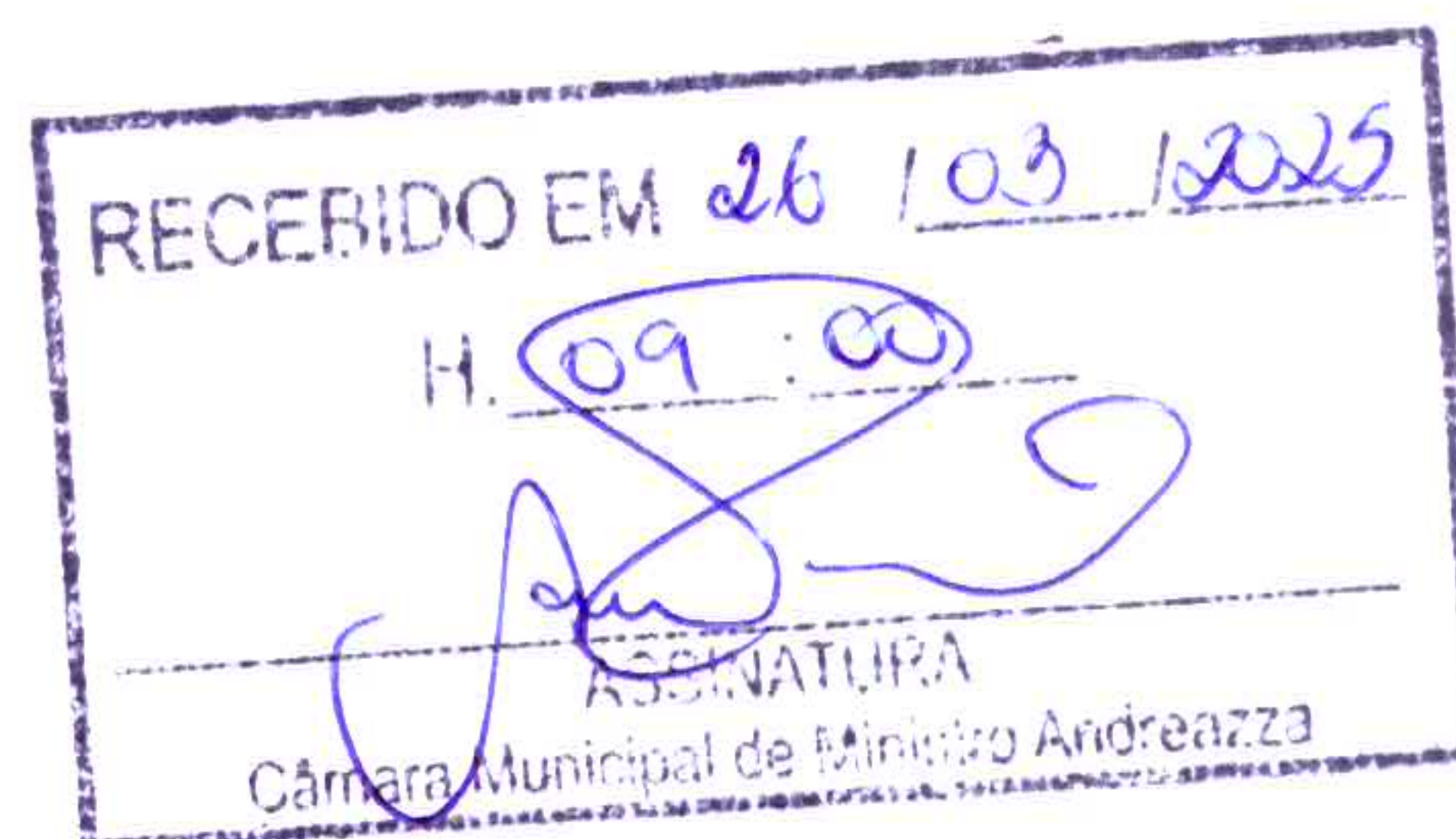
Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Dispõe o presente projeto sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, objetivando suprir as necessidades da Câmara Municipal, razão pela qual solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 25 de março de 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 023/PMMA/2025

Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

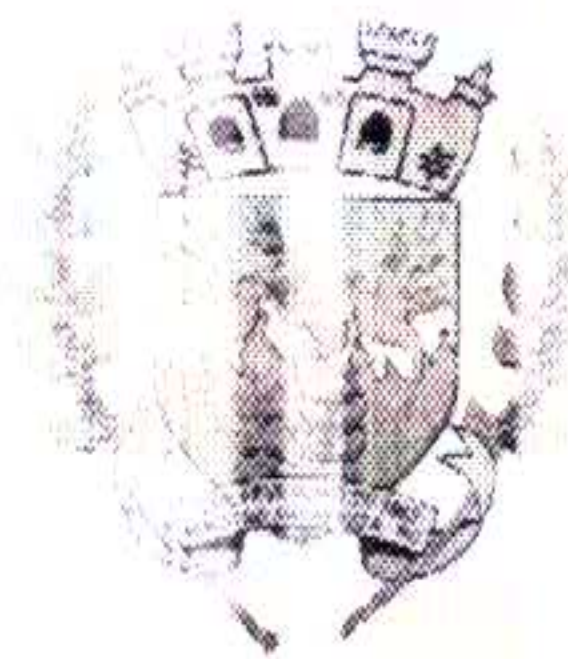
Saliento que o presente Projeto de Lei, objetiva a autorização abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente no valor de **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas contratação de serviços técnicos especializado para adequação, alteração do Regimento Interno e Lei orgânica do Município de Ministro Andreazza, atendendo as necessidades da Câmara Municipal, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N.º 023 /PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **RS 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas contratação de serviços técnicos especializado para adequação, alteração do Regimento Interno e Lei orgânica do Município de Ministro Andreazza, atendendo as necessidades da Câmara Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.39.00.00	15000000	RS	N.
PMMA/ CMMA	Legislativo	Ação legislativa	Apoio Administrativo Do poder legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	10.500,00	1
Total								10.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.92.00.00	15000000	RS	N.
PMMA/ CMMA	Legislativo	Ação legislativa	Apoio Administrativo Do poder legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos da Câmara Municipal	Despesas de exercícios anteriores	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	500,00	1
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.93.00.00	15000000	RS	N.
PMMA/ CMMA	Legislativo	Ação legislativa	Apoio Administrativo Do poder legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos da Câmara Municipal	Indenizações e restituições	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	10.000,00	1
Total								10.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogada do Município - OAB/RO 1549